



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 377/2019

Reconhece como Utilidade Pública
APLJ – Academia Paraibana de Letras
Jurídicas, e dá outras providências.
Exara-se parecer pela
Constitucionalidade da matéria.

AUTOR (A): Dep. João Gonçalves

RELATOR (A): Dep. Felipe Leitão

PARECER Nº 245 /2019

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 377/2019**, de autoria do Nobre Deputado João Gonçalves, o qual "**Reconhece como Utilidade Pública APLJ – Academia Paraibana de Letras Jurídicas, e dá outras providências.**"

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente do dia 07 de maio de 2019.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II – VOTO DO RELATOR (A)

O Projeto de Lei n.º 377/2019 visa reconhecer como de Utilidade Pública a **APLJ – Academia Paraibana de Letras Jurídicas**, com sede em João Pessoa, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 438, loja 17, Centro.

A referida Entidade é uma associação civil de fins não econômicos com finalidade de estudo do Direito em todos os seus ramos e aspectos, seja na difusão, cursos, assessorias; o culto à memória jurídica; publicações; parcerias por contratos, convênios, acordos; como também por manifestação à área jurídica.

A proposta legislativa em análise está devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, a preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

A referida Sociedade se encontra em pleno funcionamento desde 1978, cumprindo com suas finalidades regimentais, conforme dispõe o seu Estatuto e a Declaração Pública de Funcionamento, esta expedida pelo Juiz de Direito Dr. Josivaldo Felix de Oliveira.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, visto que preenche todos os requisitos para ter sua utilidade pública reconhecida e, ainda, que há muito mais de dois anos, a entidade vem cumprindo os seus objetivos, atendendo ao estudo do Direito, sua difusão e o culto à memória de grandes juristas.

Nestas condições, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 377/2019** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2019.


Dep.
RELATOR (A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e aprovação do **Projeto de Lei nº 377/2019**, na sua forma original de apresentação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2019.

Pollyanna Dutra
DEP. POLLYANNA DUTRA
Presidente



[Signature]
DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

[Signature]
DEP. FELIPE LEITÃO
Membro

[Signature]
DEP. RICARDO BARBOSA
Membro

[Signature]
DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro

DEP. JÚNIOR ARAÚJO
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro